



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1466 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 300.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	PODER LEGISLATIVO	
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01	Programa: Processo Legislativo	
	2.001	Atividade: Gestão da câmara de Vereadores
	Fonte 0.1001	- Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
	3.1.90.11.00.00	– Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 180.000,00
	3.3.90.14.00.00	– Diárias – Pessoal Civil R\$ 50.000,00
	3.3.90.30.00.00	– Material de Consumo R\$ 20.000,00
	3.3.90.39.00.00	– Outros Serviços de Terc. P.J. R\$ 50.000,00

Total do crédito adicional suplementar R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.02.08.243.0011.5.002.000 – Equipamentos e Infraestrutura para Políticas de Atenção a Criança e ao Adolescente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 84 R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.03.08.244.0012.5.003.000 – Equipamentos e Infraestrutura em Assistência Social

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 101 R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

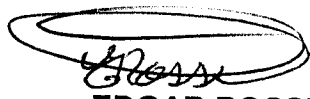
08.04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
08.04.08.241.0013.1.100.000 – Equipamentos e Infraestrutura para Políticas com Idosos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 124 R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito utilizado nesta lei R\$ 300.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito


VANDERSON PÉRICO
Secretário Municipal de Finanças


DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral